



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 74, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 12, 18, 19 e 20 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e o que consta no Processo nº 48000.000059/2014-38, resolve:

Art. 1º O art. 4º da Portaria MME nº 34, de 28 de janeiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

§ 1º O prazo para o requerimento de que trata o **caput** será até as doze horas do dia 28 de fevereiro de 2014.

§ 2º Excepcionalmente, os empreendedores que pretenderem propor a inclusão de projetos de empreendimentos de geração termelétrica no Leilão “A-3”, de 2014, deverão protocolar na EPE, até as doze horas do dia 22 de abril de 2014, os documentos de comprovação da disponibilidade de combustível para a operação contínua, previstos no art. 5º, § 3º, inciso VII, da Portaria MME nº 21, de 2008.” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 26.2.2014.